



Portaria nº 003, de 16 de junho de 2020.

**SUBMETE À CONSULTA PÚBLICA POSSÍVEL  
DESTINAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO SETOR  
CULTURAL LOCAL, A PARTIR DA SANÇÃO  
DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 17.646/2017; tendo em vista nortear a construção democrática de um Plano de Aplicação para possíveis investimentos no setor cultural local, a partir da sanção da Lei de Emergência Cultural;

**CONSIDERANDO** que, no Brasil, a produção cultural é responsável por 4% do Produto Interno Bruto (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca 5 milhões de pessoas, o que representa 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o acesso à cultura produzida no município de Jequié, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19), notadamente, diante da necessidade de se manter o isolamento e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** ainda, o dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população; e, o disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes;

*“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” (Artigo 215, CF-88).*

*“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; (...).” (Artigo 216, CF-88).*

*“O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.” (Artigo 216-A, CF-88, Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012).*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*“Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.” (Artigo XXVII, Declaração Universal dos Direitos Humanos).*

**CONSIDERANDO** por último, a cultura enquanto direito fundamental e essencial à qualidade da vida humana, que contribui para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Submeter à Consulta Pública, pelo período **não inferior a 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação desta Portaria, a destinação de possíveis investimentos públicos no setor cultural local, nos variados segmentos artísticos, com vistas à construção coletiva do Plano de Aplicação, nos termos do projeto de Lei nº 1.075/2020 (Lei de Emergência Cultural), aprovado pelo Congresso Nacional.

**Art. 2º** - A Consulta Pública de que trata esta Portaria será realizada de forma online, sob a responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, cujo formulário estará disponível no site oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <http://www.jequie.ba.gov.br/>.

**Art. 3º** - O preenchimento incorreto do formulário online, ou sem a identificação do (a) demandante, implicará na recusa da sugestão enviada.

**Art. 4º** - Findo o prazo estabelecido nesta Portaria, a Secretaria de Cultura e Turismo fará publicar, no Diário Oficial do Município (D.O.M), a íntegra do relatório final das sugestões recebidas, assim como procederá aos encaminhamentos pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em 16 de junho de 2020.

**= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**